



RESOLUÇÃO Nº 352, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI PRÊMIO DE "MEDALHA LEGISLATIVA PROFESSOR NELSON MORAES" A SER CONCEDIDA AOS ALUNOS QUE SE DESTACAREM NA REDE PÚBLICA, MUNICIPAL OU ESTADUAL DE ENSINO, E REDE PRIVADA DE ENSINO

PAULO ADRIANO BENEDETTI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 4/2024 – Autoria: Vereador Marcelo Tuani - PP

Art. 1º - Fica instituída a “Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes”, a ser concedida aos alunos que se destacarem na Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino e Rede Privada de Ensino.

Parágrafo Único - A “Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes” será conferida a um único aluno por estabelecimento de Ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual e Rede Privada de Ensino.

Art. 2º - Fará jus à “Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes” os alunos da Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino e Rede Privada de Ensino, que reconhecidamente apresentarem durante todo o Ensino Fundamental II ou Ensino Médio os seguintes atributos:

- I - notas expressivas;
- II - baixo número de faltas;
- III - comportamento disciplinar exemplar;
- IV - criatividade em seus trabalhos;
- V - ser participativo nas atividades escolares.

§ 1º - Estarão aptos e poderão participar da “Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes” apenas os alunos do último ano do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio da Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino e Rede Privada de Ensino.

§ 2º - Caso o aluno tenha cursado o Ensino Fundamental II ou o Ensino Médio em escolas diferentes, deverão ser considerados os atributos previstos nos incisos deste artigo em todas as escolas.

Art. 3º - O estabelecimento de Ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual e Rede Privada de Ensino não será obrigado a participar da premiação.

§ 1º - O estabelecimento de ensino que tenha interesse em participar da “Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes” deve se cadastrar junto a Câmara de Vereadores de Porto Feliz, cuja inscrição far-se-á mediante envio de ofício, anualmente, nos meses de janeiro a março.

§ 2º - A direção do estabelecimento de Ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual e Rede Privada de Ensino, ao final do ano letivo, caso opte em participar da



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <https://www.portofeliz.sp.leg.br/>

premiação, deverá informar à Câmara o nome do aluno do 9º ano do Ensino Fundamental II ou do 3º ano do Ensino Médio que se destacou durante todo o Ensino Fundamental II ou Ensino Médio, dentro dos atributos determinados pelo artigo 2º.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Porto Feliz designará uma comissão, formada por no mínimo quatro membros, sendo Vereadores, a fim de acompanhar a avaliação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual e Rede Privada de Ensino.

Art. 5º - A Medalha, ora instituída, será constituída de um disco circular de aço na cor dourada de 100 mm (cem milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de espessura, contendo no centro do seu anverso o Brasão do Município, nas suas cores originais, circunscrito com a inscrição: MEDALHA PROFESSOR NELSON MORAES - CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO FELIZ e no seu verso o nome do contemplado e o ano do agraciamento.

Art. 6º - A "Medalha Legislativa Professor Nelson Moraes" será entregue em Sessão Solene, previamente determinada pela presidência da Câmara.

Art. 7º - A organização e a realização das atividades previstas nesta Resolução serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Porto Feliz.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 15 de outubro de 2024.


Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara em 15 de outubro de 2024.


Élide Martorano Infante
Diretora Administrativa